



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-00

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

DECRETO Nº. 852, DE 14 DE JANEIRO DE 2009.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - CONSEA do Município de Espírito Santo do Turvo e dá outras providências .

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento na Lei Municipal nº. 224, de 28 de abril de 2.004,

DECRETA:

Artigo 1º. - Ficam nomeados como membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - CONSEA DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**, nos termos do artigo 4º. da Lei Municipal nº. 244, de 28 de abril de 2.004, as seguintes pessoas:-

REPRESENTAÇÃO DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

01 - Secretaria Mun. Educação, Cultura, Esporte e Turismo

titular:- Silmara Cristina Rosalem lopes

suplente:- Cristina de Andrade

02 - Secretaria Municipal de Assistência Social

titular:- Valneci Bertolino

suplente:- Maria Inez Zanon

03 - Secretaria Municipal de Saúde

titular:- Samuel Joaquim Batista

suplente:- Agnevaldo Souza Campos

04 - Secretaria Municipal de Agricultura

titular:- Atílio Bertolino Filho

Suplente - Dorail Gomes de Souza



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-00

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

- 01 - Representante dos Comerciantes**
titular:- Maria Delourdes Bertolino
suplente:-Sonália de Paula da Silva
- 02 - Representante do Setor Hoteleiro e ou Restauranteiro**
titular:- Maria Silveira Hubner Canonici
suplente:- Áurea Maria Monteiro Franciscon
- 03 - Representante da Associação de Moradores E.S.T. AMEST**
titular:- Maria Aparecida Silva Souza
suplente:- Benedita Funchal da Silva
- 04 - Representante dos Produtores Rurais**
titular:- Antonio Salvador Consalter
Suplente:- José Álvaro Zanata Junior
- 05 - Representante da ARTEST**
titular:- Benedito Funchal Neto
suplente:- Greyce Roberta de Souza
- 06 - Representante das Associações de Bairros**
titular:- Vagner Antonio Guicho
suplente:- Manoel Vasconcelo
- 07 - Representante dos Pais de Alunos**
titular:- Rosiney Alves Moreira Freitas
Suplente:- Maria Aparecida Rodrigues Campos
- 08 - Representante dos Professores Municipais**
titular:- Leize Maurem Bertolino
Suplente:- Benedita de Fátima Bertolino Urias

Parágrafo único:- O Presidente do Conselho será escolhido por seus pares, na reunião de instalação do CONSEA, conforme disposto no § 8º. do art. 4º. da Lei Municipal nº. 224, de 28 de abril de 2004.

Artigo 2º. O funcionamento, competência, atribuições, funções, reuniões e demais disposições a serem observadas pelos membros do CONSEA do Município de Espírito Santo do Turvo, estão previstos nos artigos 2º. e 3º. da Lei Municipal nº. 224, de 28 de abril de 2.004.

Artigo 3º. - O mandato dos Membros do CONSEA, nomeados no artigo 1º. deste decreto, será de 02 (dois) anos, admitidas duas reconduções consecutivas, podendo a qualquer tempo, serem substituídos, temporária ou definitivamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-00

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

Artigo 4º.- O mandato dos membros do CONSEA será exercido sem qualquer remuneração e considerado como prestação de serviços relevantes ao Município, devendo tomar posse no prazo máximo de dez dias, a contar desta data.

Artigo 5º. O Mandato dos membros do CONSEA, extingue-se ao término do mandato do Prefeito Municipal, independentemente do prazo previsto no artigo 3º. deste decreto.

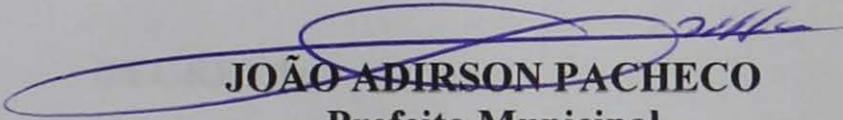
Artigo 6º.- O CONSEA reunir-se-á, ordinariamente, em sessões mensais e, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou pelo menos, pela metade de seus membros, com antecedência mínima de cinco dias.

Artigo 7º. O Presidente do CONSEA terá além do voto comum, o voto de qualidade para desempate.

Artigo 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.009, revogadas as disposições em contrário.

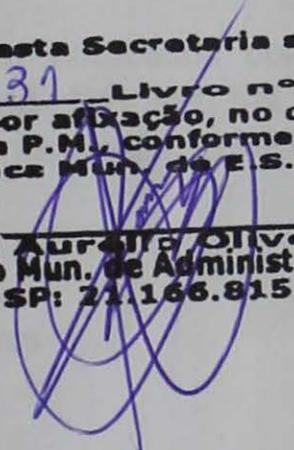
Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 14 de janeiro de 2.009.


JOÃO ADIRSON PACHECO
Prefeito Municipal

HLA.

Registrado nesta Secretaria sob nº.
852 nº. 31 Livro nº. 01
e Publicado por afixação, no quadro
da Sede desta P.M., conforme art.99
da Lei Orgânica Mun. de E.S.Turvo.


Marcos Aurélio Oliveira
Secretário Mun. de Administração
RG/SP: 21.166.815